

2. Acolher o parecer do Corregedor de Segurança, tendo em vista que o servidor, à época dos fatos, encontrava-se acometido por grave enfermidade, circunstância que caracteriza causa de justificação prevista no Art. 62, V, do Decreto n.º 176/E, de 30 de setembro de 2009.

3. Com o falecimento do servidor, extingue-se de forma superveniente, a possibilidade de responsabilização administrativa, haja vista a perda do objeto do presente feito, portanto, determino o ARQUIVAMENTO, deste Processo Administrativo Disciplinar, com espeque no Art. 48 da Lei n.º 1.007/2007.

4. Determinar à Chefia de Gabinete que:

- a) Remeta uma via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2025.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública – SMSOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
GABINETE

PORTARIA N.º 47/2025/SMSOP/GAB/CG

O Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR N.º 042/2024/CORREGEDORIA/SMST/VOL. I, motivado pelo MEMO N.º 32228-SMST/CGGCM/DIG/2024 e seus anexos, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela portaria n.º 099/2024-CORREGEDORIA/SMST, datada de 19 de setembro de 2024, publicada no DOM n.º 6196 de 24 de setembro de 2024;

2. Acolher o parecer do Corregedor de Segurança, tendo em vista que o servidor, à época dos fatos, encontrava-se acometido por grave enfermidade, circunstância que caracteriza causa de justificação prevista no Art. 62, V, do Decreto n.º 176/E, de 30 de setembro de 2009.

3. Com o falecimento do servidor, extingue-se de forma superveniente, a possibilidade de responsabilização administrativa, haja vista a perda do objeto do presente feito, portanto, determino o ARQUIVAMENTO, desta Sindicância Administrativa Disciplinar, com espeque no Art. 48 da Lei n.º 1.007/2007.

4. Determinar à Chefia de Gabinete que:

- a) Remeta uma via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2025.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública – SMSOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
GABINETE

PORTARIA N.º 51 - SMSOP, DE 30 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PRÁTICA ADMINISTRATIVA DENOMINADA “AUTORIZAÇÃO PARA EXECUTAR SERVIÇO DE OUTREM” NO ÂMBITO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista-RR, e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública encontra-se em fase de consolidação e atualização dos seus instrumentos regulatórios, com vistas à revisão das normas internas vigentes para adequação à realidade atual e ao aprimoramento da gestão administrativa e operacional;

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 010/2025 expedida pelo Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da Promotoria de Justiça de Defesa da Probidade Administrativa e do Patrimônio Público, nos autos do Procedimento Preparatório nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, com efeito imediato, a prática administrativa de “autorização para executar serviço de outrem” no âmbito da Guarda Civil Municipal de Boa Vista-RR, prevista nos artigos 9º a 12 da Diretriz nº 001/2017/SGCM, aprovada pela Portaria nº 028/2017/SMST.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 30 de julho de 2025.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública – SMSOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 14857/2024 (Vol. 1) – SMSOP;
Espécie: Contrato nº 463-SMSOP/SAD/GAPP/2025;
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL FIXA, PORTÁTEIS, MÓVEIS, ESTAÇÃO REPETIDORA, OUTROS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SUBSTITUIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA – SMSOP (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE;

Interveniente: Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública;

Contratante: Município de Boa Vista;

Contratada: TAKAO TELECOM LTDA;

Unidade Orçamentária: 022701 Funcional Programática: 06.122.0089.2387

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00/ 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: Próprio

Valor Total: R\$ 218.730,00 (duzentos e dezoito mil, setecentos e trinta reais);

Data de Assinatura: 30/07/2025;

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.;

ass. digital

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública - SMSOP